



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.564, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS ADERIDOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, de que trata “caput” deste artigo será regulamentado por Decreto Municipal, sendo o mesmo valor especificado através de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Saúde vigente a época.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º e seu parágrafo único fica adotado o orçamento vigente, suplementado se necessário.

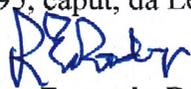
Artigo 3º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos desta lei, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.564, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS ADERIDOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, de que trata “caput” deste artigo será regulamentado por Decreto Municipal, sendo o mesmo valor especificado através de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Saúde vigente a época.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º e seu parágrafo único fica adotado o orçamento vigente, suplementado se necessário.

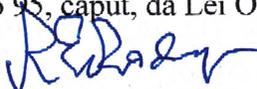
Artigo 3º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos desta lei, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN